



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM E INSTITUTO ERECHINENSE DE PREVIDÊNCIA

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022

EDITAL Nº 03/2022 – RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA

A Sra. Izabel Cristina Rocha Marinho Ribeiro, Secretária Municipal de Administração de Erechim/RS em exercício, por este Edital, torna pública a presente divulgação para informar o que segue:

1 Altera-se o preambulo do Edital de Abertura Nº 01/2022, passando a ser conforme segue e não como constou:

(...) qual rege-se-á pela Lei Orgânica do Município, e pelo Estatuto Jurídico dos Servidores Municipais, e pela Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Município, pela Lei Municipal nº 5.971/2015, pela Lei Municipal nº 4.784/2010 e demais legislações vigentes pertinentes ao quadro de cargos referido neste Concurso, certame que observará o disposto no Decreto Municipal nº 5.455/2022 e demais regramentos pertinentes, além do estatuído nesse Edital de Abertura.

2. Altera-se no item 1.1 DO QUADRO DEMONSTRATIVO, subitem 1.1.1.1 QUADRO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, o requisito do cargo cód. 41 – Procurador do Município, passando a ser conforme segue e não como constou:

1.1 DO QUADRO DEMONSTRATIVO

1.1.1.1 QUADRO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM:

| Cód. | Cargo | Escolaridade exigida e outros requisitos | Vagas e/ou CR | Carga Horária Semanal | Vencimento Básico (R\$) |
|--------------------------------|-------------------------|--|---------------|-----------------------|-------------------------|
| NÍVEL SUPERIOR COMPLETO | | | | | |
| 41 | Procurador do Município | Ensino Superior Completo em Ciências Jurídicas e registro no respectivo Conselho de Classe, com no mínimo 2 (dois) anos de atividade jurídica, conforme Decreto Municipal Nº 6.040/2015 5.458/2022. | CR | 30 horas | 10.202,67 |

*Os demais cargos permanecem inalterados.

3. Altera-se no item 1.1 DO QUADRO DEMONSTRATIVO, subitem 1.1.1.2 QUADRO DE CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM, a carga horária semanal do cargo cód. 90 – Intérprete de Libras, passando a ser conforme segue e não como constou:

1.1 DO QUADRO DEMONSTRATIVO

1.1.1.2 QUADRO DE CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM:

| Cód. | Cargo | Escolaridade exigida e outros requisitos | Vagas e/ou CR | Carga Horária Semanal | Vencimento Básico (R\$) |
|-----------------------------|---|--|---------------|-----------------------|-------------------------|
| NÍVEL MÉDIO COMPLETO | | | | | |
| 90 | Intérprete de Libras – Câmara Municipal de Vereadores | Ensino Médio Completo e Curso de Proficiência em Libras. | 02+CR | 40 horas 20 horas | 2.277,58 |

*Os demais cargos permanecem inalterados.

4. Altera-se/Inclui-se no item 17. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL, os subitens abaixo conforme segue:

(...)

17.8 Da Classificação dos Cargos de Nível Superior, Técnico (exceto ~~carge~~ **cargos** de Assistente Administrativo Superior, Analista Projetista, **Técnico de Tecnologia da Informação, Técnico em Enfermagem**, Professores e Procurador do Município) e Cargos de Auxiliar de Saúde Bucal, Educador Assistente, Intérprete de Libras e Tesoureiro:

(...)

17.13 Da Classificação dos Cargos de Técnico de Tecnologia da Informação e Técnico em Enfermagem:

17.10.1 A nota final (NF) será a média ponderada dos pontos obtidos na Prova Teórico-Objetiva (TO), juntamente com a pontuação obtida na Prova de Títulos (Tit), e na Prova Prática/Didática, conforme cálculo abaixo:

$$NF = \left(\frac{\text{Pontos TO} + \text{Pontos Tit}}{100} \right) \times 60 + \left(\frac{\text{Pontos Prát}}{100} \right) \times 40$$

NF = Nota Final;

Pontos TO = Soma das Questões da Prova Teórico-Objetiva (Σ dos pontos das questões x peso da questão);

Pontos Tit = Nota Final da Prova de Títulos.

Pontos Prát = Nota Final da Prova Prática.

5. Altera-se o item 20 DA COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA, passando a ser conforme segue:

20. DA COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA

(...)

20.2 A comprovação de ~~experiência para o cargo de Procurador do Município, em que é exigido tempo de serviço deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:~~ **no mínimo, 2 (dois) anos de atividade jurídica para o cargo de Procurador do Município, deverá ser apresentada nas formas previstas no Decreto Municipal nº 5.458/2022 que regulamenta a atividade jurídica a ser considerada nas exigências para concursos públicos municipais de Procurador Municipal de Erechim, e abaixo descritas:**

[...]

Art. 1.º Considera-se atividade jurídica, desempenhada exclusivamente após a conclusão do curso de bacharelado em Direito para fins de exigência em concurso público para Procurador do Município de Erechim:

I – O efetivo exercício da advocacia, inclusive voluntária, com a participação anual mínima em 5 (cinco) atos privativos de advogado (Lei Federal n.º 8.906, de 04 de julho de 1994), em causas ou questões distintas.

II – O exercício de cargo, emprego ou função, inclusive de magistério superior, privativos de bacharel em direito.

III – O exercício de função de conciliador em tribunais judiciais, juizados especiais, varas especiais, anexos de juizados especiais ou de varas judiciais, assim como o exercício de mediação ou de arbitragem na composição de litígios, pelo período mínimo de 16 (dezesesseis) horas mensais e durante 01 (um) ano.

Parágrafo único. É vedada, para efeito de comprovação de atividade jurídica, a contagem de tempo de estágio ou de qualquer outra atividade anterior à conclusão do curso de bacharelado em Direito.

Art. 2.º Também são consideradas atividades jurídicas, desde que integralmente concluídos com aprovação, os cursos de pós-graduação em Direito reconhecidos, autorizados ou supervisionados pelo Ministério da Educação ou pelo órgão competente.

§ 1.º Os cursos referidos no caput deste artigo deverão ter toda a carga horária cumprida após a conclusão do curso de bacharelado em Direito, não se admitindo, o cômputo da atividade jurídica, a concomitância de cursos nem de atividade jurídica de outra natureza.

§ 2.º Os cursos lato sensu compreendidos no caput deste artigo deverão ter, no mínimo, um ano de duração e carga horária total mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas-aula, distribuídas semestralmente.

§ 3.º Independentemente do tempo de duração superior, serão computados como prática jurídica:

- a) Um ano para Pós-graduação lato sensu.
- b) Dois anos para Mestrado.
- c) Três anos para Doutorado.

§ 4.º Os cursos de Pós-graduação (lato sensu ou stricto sensu) que exigirem apresentação de trabalho monográfico final serão considerados integralmente concluídos na data da respectiva aprovação desse trabalho.

~~20.2.1 O ingresso, na carreira de Procurador do Município, dar-se-á na referência inicial e dependerá da aprovação prévia em concurso público de provas e títulos, organizado pela Secretaria Municipal de Administração (SMA), com o acompanhamento da PGM e participação da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).~~

~~———— a) São requisitos para o ingresso no cargo:~~

- ~~———— - ser brasileiro;~~
- ~~———— - estar inscrito como Advogado na OAB;~~
- ~~———— - estar quite com o serviço militar;~~
- ~~———— - estar no gozo dos direitos políticos;~~
- ~~———— - gozar de boa saúde, física e mental;~~
- ~~———— - possuir ilibadas condutas social, profissional ou funcional e não registrar antecedentes criminais incompatíveis com o exercício da função, nem ter sido demitido em cargo público nos últimos 5 (cinco) anos;~~
- ~~———— - comprovar, no mínimo, 2 (dois) anos de atividade jurídica, conforme Decreto regulamentador;~~
- ~~———— - apresentar declaração de bens.~~

~~———— b) Para posse, por requisição da PGM, a saúde física e mental, de que trata o inciso V do § 1.º deste artigo, será aferida pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS).~~

6. Altera-se no ANEXO I – ATRIBUIÇÃO DE CARGOS, as atribuições do cargo de Auxiliar de Disciplina, passando a ser conforme segue e não como constou:

4. NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

4.2 Auxiliar de Disciplina

Atribuições:

Descrição Sintética: Oferecer apoio e acompanhamento ao Corpo Discente na sua movimentação e presença no ambiente escolar e/ou fora deste, quando necessário.

Descrição Analítica:

- Prestar assistência ao educando, pais, comunidade e escola em termos de informações gerais pertinentes à função;
- Sugerir medidas que possam melhorar o fluxo do corpo discente na utilização do espaço escolar na entrada, saída e intervalos do período escolar;
- Acompanhar o aluno e/ou grupos e turmas em atividades ~~extra-classe~~ **extraclasse** sempre que solicitado pela chefia imediata;
- Acompanhar as atividades de intervalos recreio - zelando pelo patrimônio e boa convivência dos alunos;
- Controlar e comunicar à chefia imediata qualquer irregularidade constatada dentro do ambiente escolar que envolva alunos e/ou comunidade escolar;
- Receber pessoas que procuram a Escola encaminhando-as à Direção e/ou setor competente quando solicitado;
- Utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições;
- Desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim,
- Auxiliar o corpo docente, em atividades de classe ou ~~extra-classe~~ **extraclasse**, no acompanhamento os alunos;
- Auxiliar o corpo docente no desenvolvimento das atividades que envolvam higienização e alimentação dos alunos;
- Auxiliar na organização e manutenção dos espaços ambientes de uso dos alunos;
- Participar de cursos e treinamentos de formação realizados para o desempenho da função;
- **Realizar a troca de fraldas das crianças/estudantes, quando necessário;**
- **Acompanhar e auxiliar o transporte escolar de crianças/estudantes em roteiros pré organizados para deslocamento até a Escola, bem como, nas atividades do Programa Castelhinho e nos demais transportes do Sistema Público Municipal de Ensino.**
- Outras atividades afins.

7. Altera-se no ANEXO II – QUADRO DEMONSTRATIVO DE PROVAS, o número mínimo de pontos do total para o componente Legislação, do cargo de Procurador do Município, passando a ser conforme segue e não como constou:

ANEXO II – QUADRO DEMONSTRATIVO DE PROVAS

1. PROVAS TEÓRICO-OBJETIVAS

| Cargo | Componentes das Provas/ Caráter | Nº de Questões | Pontos/ Questão | Nº Mínimo de Acertos p/ Componente | Nº mínimo de Pontos do total | Nº Pontos do total |
|-------------------------|---------------------------------|----------------|-----------------|------------------------------------|------------------------------|--------------------|
| Procurador do Município | Legislação (E/C)* | 20 | 0,75 | 10 | 7,50 | 90,00 |
| | Conhecimentos Específicos: | | | | | |
| | Direito Processual Civil | 08 | 1,25 | 30 | 37,50 | |
| | Direito Municipal | 02 | 1,25 | | | |
| | Direito Urbano Ambiental | 05 | 1,25 | | | |
| | Direito Constitucional (E/C) | 08 | 1,25 | | | |
| | Direito Trabalhista | 05 | 1,25 | | | |
| | Processo do Trabalho (E/C) | 08 | 1,25 | | | |
| | Direito Administrativo (E/C) | 05 | 1,25 | | | |
| | Direito Civil (E/C) | 08 | 1,25 | | | |
| | Direito Tributário (E/C) | 03 | 1,25 | | | |
| | Direito Previdenciário | 03 | 1,25 | | | |
| | Direito Financeiro | 03 | 1,25 | | | |

8. Altera-se o ANEXO III – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO, passando a ser conforme segue:

ANEXO III – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

| PROCEDIMENTOS | DATAS |
|---|--------------------|
| Período de Recursos Administrativos do Homologação Preliminar das Inscrições, Período de Solicitação de Correção de Dados Cadastrais e Formulário Online – Comprovação de Laudo Médico e/ou Atendimento Especial para recurso | 14/07 a 18/07/2022 |

* As demais datas permanecem inalteradas.

Erechim, 01 de junho de 2022.

Izabel Cristina Rocha Marinho Ribeiro
Secretária Municipal de Administração